

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
Secretaria Executiva  
Diretoria de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2017**  
**PROCESSO Nº 03110.011432/2017-43**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, qual seja a elaboração de estudos e projetos de interesse do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), a fim de adequar as instalações elétricas do edifício bloco K, na Esplanada dos Ministérios, à nova demanda do edifício e à legislação vigente, bem como melhorar seu desempenho energético, na busca pela sustentabilidade ambiental e econômica, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos ao Edital.

**ESCLARECIMENTO I**

**PERGUNTA:** *“Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2017, (Processo Administrativo n.º 03110.011432/2017-43), cujo objeto trata de "1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, qual seja a elaboração de estudos e projetos de interesse do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), a fim de adequar as instalações elétricas do edifício bloco K, na Esplanada dos Ministérios, à nova demanda do edifício e à legislação vigente, bem como melhorar seu desempenho energético, na busca pela sustentabilidade ambiental e econômica, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.”*

*Considerando o que diz o edital no item 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/HABILITAÇÃO, no subitem 7.2:*

*"7.2 Atestado(s) de capacidade técnica, detalhado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico registrada junto ao CREA, comprovando o bom desenvolvimento de atividades compatíveis com o objeto da licitação, quais sejam:*

- a) Elaboração de projeto elétrico para edifícios de uso comercial ou institucional, com área mínima de 10.000m<sup>2</sup> ou cuja potência instalada seja de no mínimo 1150 Kw; e,*
- b) Elaboração de projeto elétrico para edifícios de uso comercial ou institucional que contenha sistema de geração de energia por meio de placas fotovoltaicas, com potência instalada de no mínimo 50 Kw.*

*7.2.1 Os atestados terão a finalidade de comprovar experiência anterior da empresa licitante no desenvolvimento dos serviços. Caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia (autenticada) da respectiva alteração contratual, devidamente registrada pela Junta Comercial;"*

*Questiono:*

*1. O atestado requerido é referente ao Atestado(s) de capacidade técnica OPERACIONAL, e não o Atestado(s) de capacidade técnica PROFISSIONAL. Está correta esta afirmação?"*

**RESPOSTA:** O item "7.2" refere-se à **Atestado Operacional**, em **nome da empresa licitante**, comprovando que a mesma já prestou serviços, de grandeza mínima citada nos itens "a" e "b", para outra pessoa jurídica de direito privado ou público. Ou seja, solicitamos a **comprovação da experiência da empresa**.

Brasília- DF, 21 de novembro de 2017.

**CELMA LUIZA PITA FERREIRA**  
Pregoeira